



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023

São Francisco do Brejão (MA), 20 de fevereiro de 2024

À ILMA. Senhora
FABICLEIA SOUSA CONCEIÇÃO
Assessora Jurídica

Assunto: ADITIVO CONTRATUAL

A Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano vem por meio deste expor e requerer o que segue:

Considerando a importância dos serviços de engenharia contratados por esta Pasta junto a **RENOVE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, nos autos do processo administrativo em epígrafe, do qual resultou o contrato administrativo Nº 301/2023, requer-se seja proferido parecer jurídico acerca da possibilidade de elaboração de termo aditivo para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de 24,58%, totalizando a importância de R\$ 119.963,77 (cento e dezenove mil, novecentos e sessenta três reais, setenta e sete centavos), conforme planilhas orçamentárias em anexo, tudo se fazendo nos moldes do que estabelece o art. 65, § 1º, do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos.

Segue em anexo a minuta do termo de aditivo contratual, para fins de análise e aprovação.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Geraldo Marinho da Silva Lemos
Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Aditivo da obra Reforma e Ampliação da Escola
Municipal Helena Miranda povoado do Trecho Seco, no
município de São Francisco do Brejão – MA



Francisco Antonio Araújo dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-MA 111939783-9

Francisco Antonio Araújo dos Santos
Engenheiro Civil

1. OBJETIVO

Definir o valor dos serviços referentes ao acréscimo de quantitativos na obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL HELENA MIRANDA POVOADO DO TRECHO SECO, MO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA, referente à Tomada de Preços TP 014/2023 e contrato 301/2023.

2. JUSTIFICATIVA

O projeto inicial da obra em questão previa a execução da obra conforme projetos apresentados.

Após o início dos serviços, a administração solicitou a inclusão de serviços não planilhados, que não haviam sido considerados inicialmente. Tais quais:

1. No decorrer dos serviços, a administração achou por conveniente a necessidade da revisão elétrica da antigo prédio existente, já que há instabilidade e oscilações de energia no povoado Trecho Seco – MA.
2. No decorrer dos serviços, a fiscalização achou necessário a revisão da estrutura da caixa d'água, assim como dimensionamento para reservatório de 10 mil litros.
3. No decorrer dos serviços, a fiscalização achou por conveniente a execução de calhas laterais para captar água das coberturas e escoá-la de forma controlada, evitando assim alagamentos, apodrecimentos ou excesso de umidade no ambiente.
4. No decorrer dos serviços, percebeu-se a necessidade de revisão hidráulicas nos banheiros e acessórios.
5. No decorrer dos serviços, achou-se por conveniente a alteração das janelas com dimensão de 1,50x1m, assim como implantação de duas janelas de 2x1m e troca de janelas danificadas do antigo ambiente de aula existente.
6. No decorrer dos serviços, foi necessário a nova cobertura de um espaço existente, já que havia necessidade de alteração conforme o projeto básico. Foi constatado após a demolição, uma cinta de amarração e viga existente no ambiente alterado, necessitando de sua demolição, assim como da troca da cobertura e sua devida estrutura.
7. No decorrer dos serviços, foi necessário a readequação e compactação do piso intertravado sextavado da Escola Municipal Helena Miranda.

Tais serviços estão apresentados no relatório fotográfico em anexo, e identificados na planilha orçamentária de aditivo.

Para tanto, todos os quantitativos correspondentes a este acréscimo foram calculados considerando-se a cotação atual de SINAPI e o BDI inicial do processo.

Tais acréscimos resultaram num aditamento de valor de **R\$ 119.963,77** (cento e dezenove mil, novecentos e sessenta três reais e setenta sete centavos). Este valor corresponde a **24,58%** do valor do contrato e encontra-se, portanto, dentro dos limites permitidos para aditivo em casos de reforma (**50,00%**).

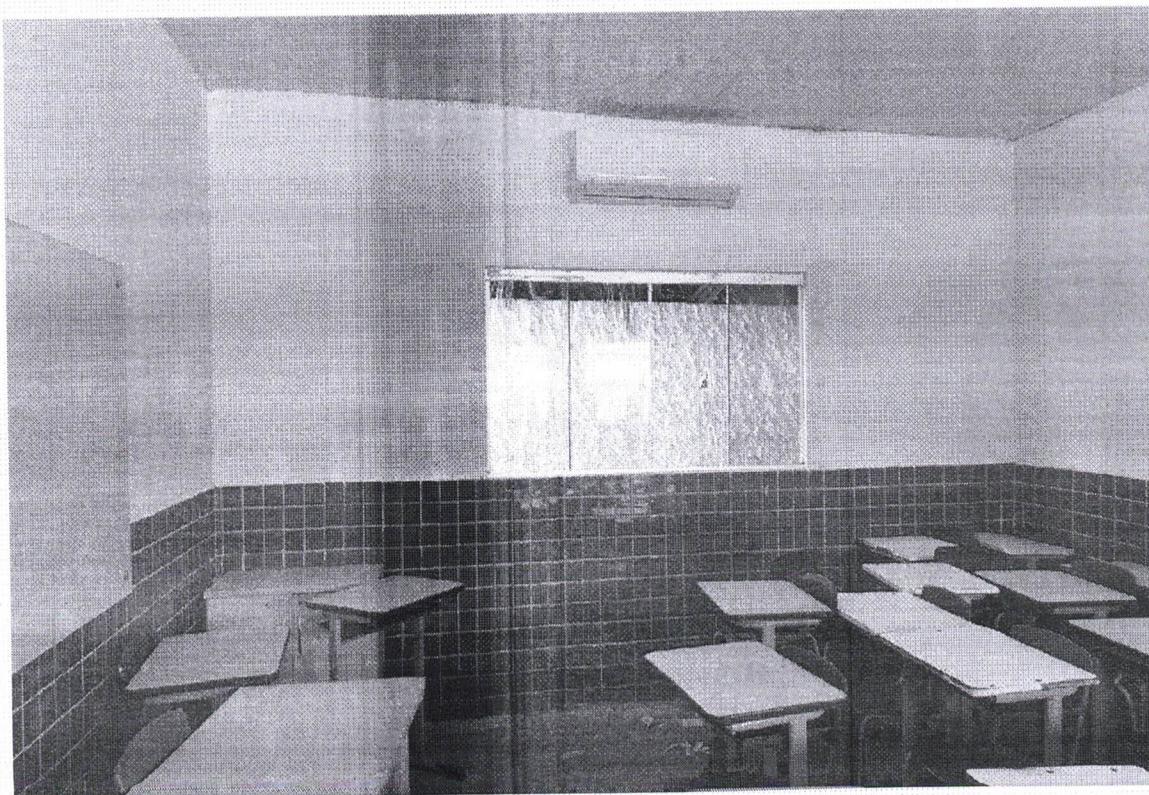
O detalhamento desses quantitativos estão especificadas nas planilhas e arquivos em anexo.

São Francisco do Brejão – MA, 20 de Fevereiro de 2024.

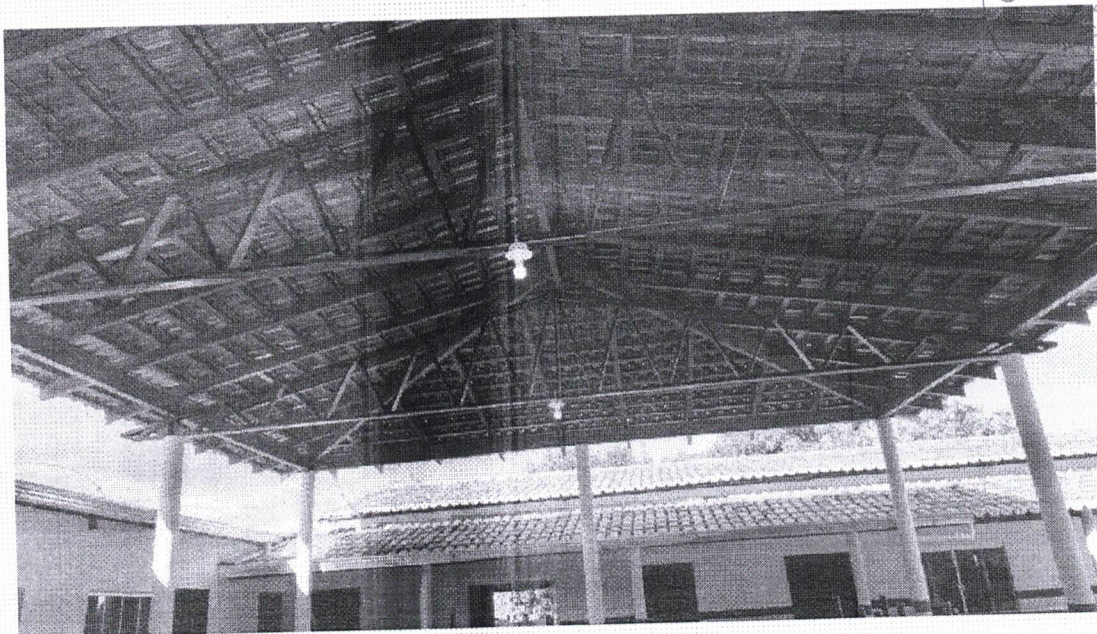


Francisco Antonio Araújo dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-MA 111939783-9

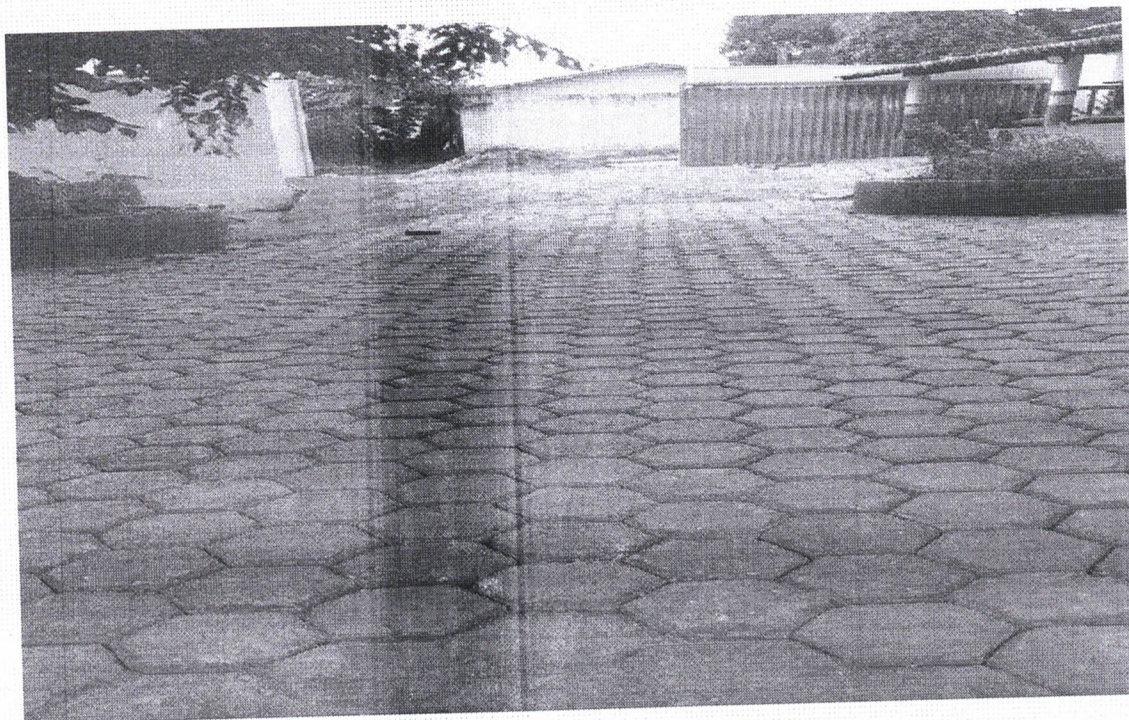
3. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



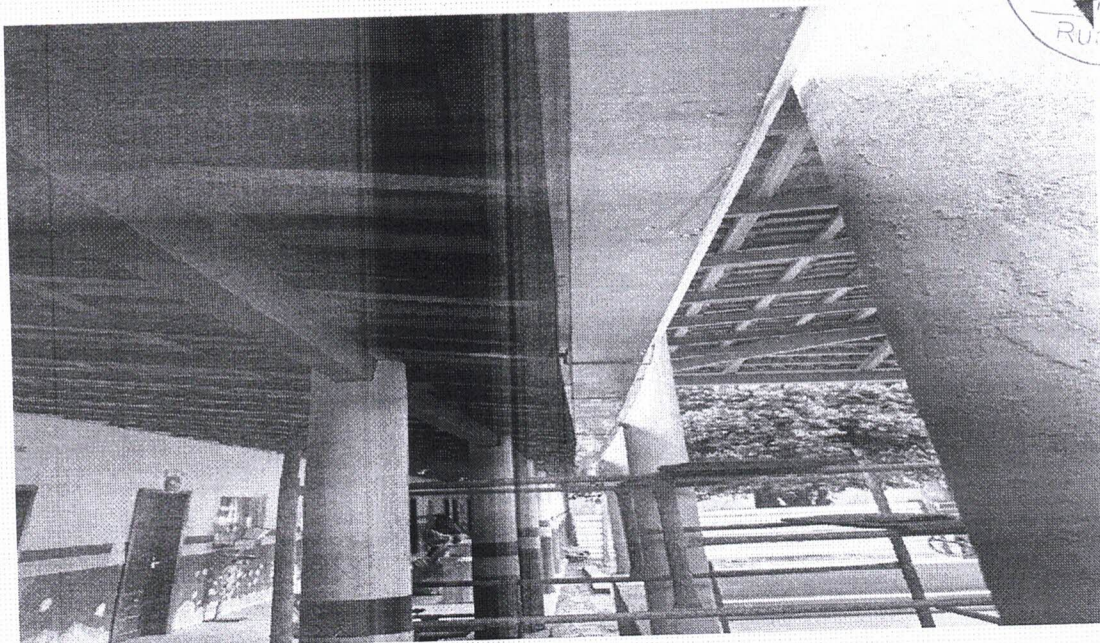
1. JANELAS DE 1,5X1M



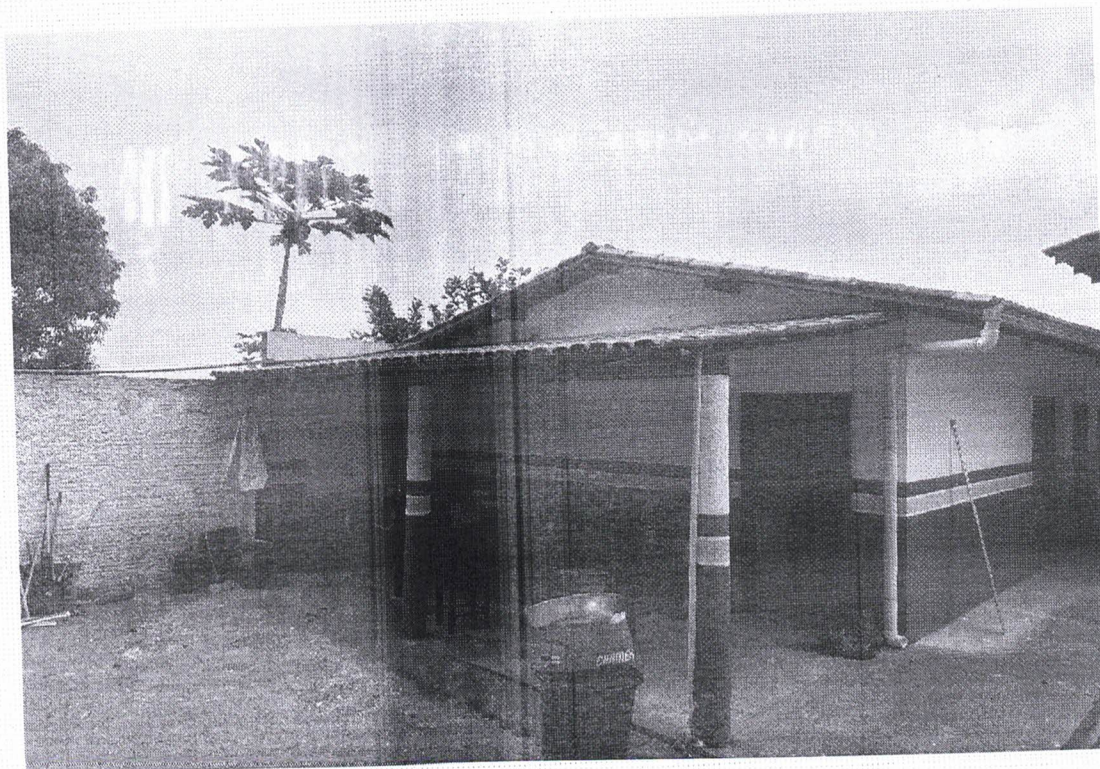
2. PINTURA DA PARTE INTERNA DO TELHADO.



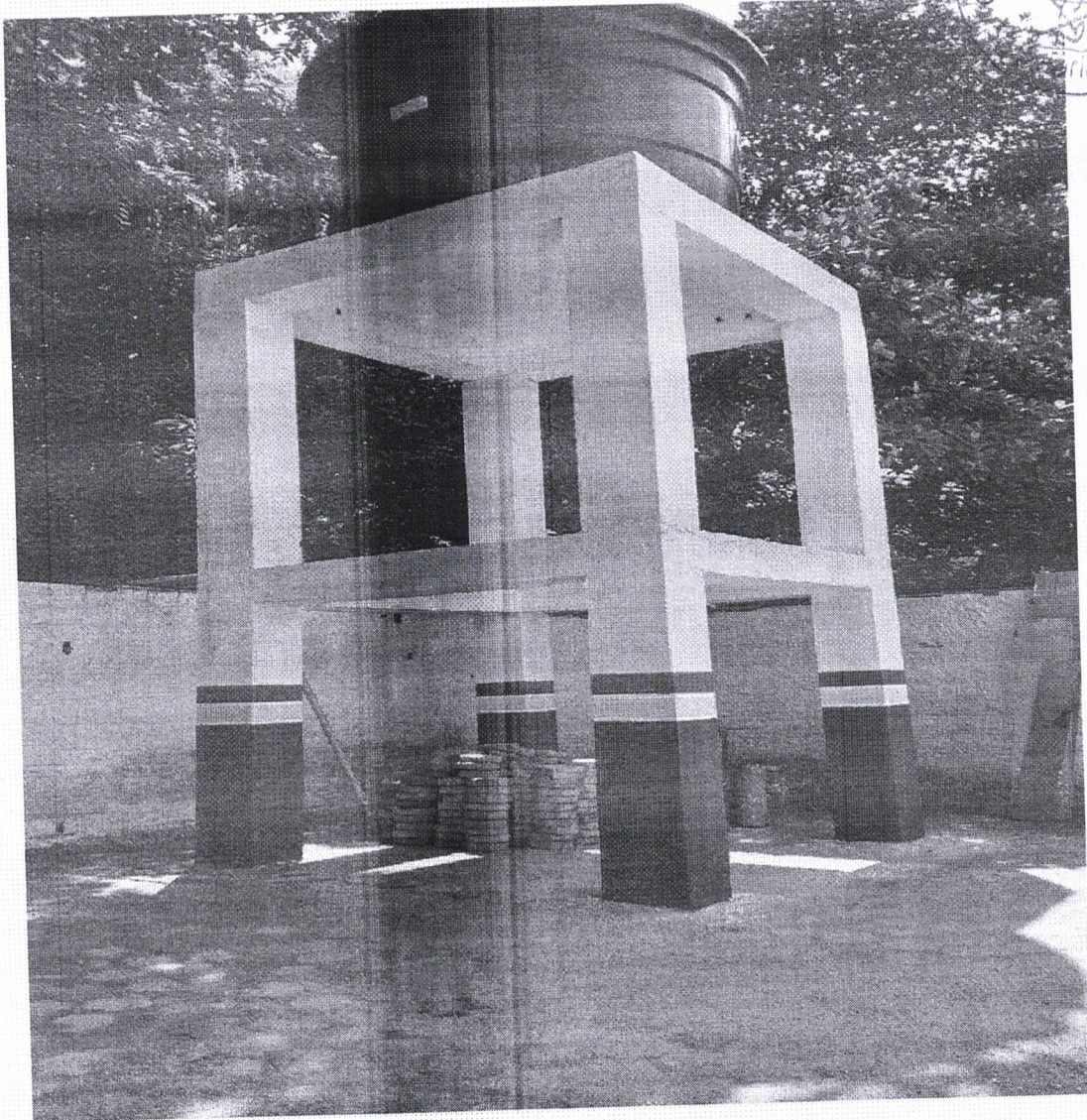
3. READEQUAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO BLOQUETEAMENTO.



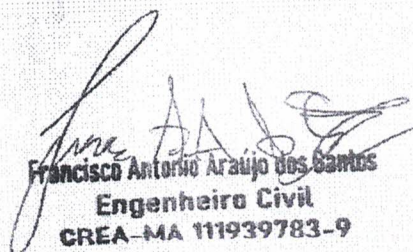
4. CALHAS METÁLICAS ACRESCIDAS.



5. NOVO AMBIENTE, APÓS CONSTATAÇÃO DE VIGA DE AMARRAÇÃO NA PAREDE EXISTENTE NO PROJETO BÁSICO.



6. NOVA ESTRUTURA DO RESERVATÓRIO.



Francisco Antonio Araújo dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-MA 111939783-9

São Francisco do Brejão – MA, 20 de Fevereiro de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA



PLANILHAS

Aditivo da obra de Construção da Secretária Municipal de
Assistência Social no Município de São Francisco do
Brejão – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: ADITIVO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL HELENA MIRANDA
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
LOCAL: POVOADO TRECHO SECO, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: SINAPI DEZ/2023 - DESONERADO, ORSE JUNHO/2023, SBC - 06/2023 - Maranhão, SEINFRA 027.1

BDI ADOTADO: 25,00%

ITEM	REF - SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	UNITÁRIO	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
1.0		ADMINISTRAÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 10.533,46
1.1.1	CP01	Administração local de obra	mês	1,00	R\$ 8.426,77	R\$ 10.533,46	R\$ 10.533,46
2.0		AMPLIAÇÕES E ADEQUAÇÕES					R\$ 109.430,31
2.1		COBERTURA					R\$ 16.188,90
2.1.1	94228	Calha metálica em U, desenvolvimento total 50cm	m	78,00	R\$ 78,69	R\$ 98,36	R\$ 7.672,08
2.1.2	11618/ORSE	Remoção, lavagem, carga e retelhamento de telhas cerâmicas tipo canal comum, sem uso de grampo de arame, c/ reaproveitamento de 80%, Itabaiana ou similar - Rev 01	m2	66,00	R\$ 50,64	R\$ 63,30	R\$ 4.177,80
2.1.3	92539	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical	m2	42,00	R\$ 82,65	R\$ 103,31	R\$ 4.339,02
2.2		ESQUADRIAS					R\$ 25.486,71
2.2.1	94569	Janela de ferro, de correr, conforme projeto de esquadrias - corredeira. inclusive ferragens e com vidro	m2	14,30	R\$ 746,36	R\$ 932,95	R\$ 13.341,19
2.2.2	CP02	Instalação de quadro de vidro liso incolor, e = 8 mm, em esquadria	m2	9,90	R\$ 981,46	R\$ 1.226,82	R\$ 12.145,52
2.3		PAVIMENTAÇÃO					R\$ 20.775,00
2.3.1	104162	Piso em granilite, marmorite ou granitina em ambientes internos, com espessura de 8 mm, incluso mistura em betoneira, colocação das juntas, aplicação do piso, 4 polimentos com politriz, estucamento, selador e cera. af. 06/2022	m2	28,00	R\$ 103,08	R\$ 128,85	R\$ 3.607,80
2.3.2	101820	Recomposição de pavimento em piso intertravado sextavado, com reaproveitamento dos blocos sextavado, incluso retirada e colocação do material	m²	345,00	R\$ 39,81	R\$ 49,76	R\$ 17.167,20
2.4	104162	SUBSTITUIÇÃO DE BASE DE CAIXA D'ÁGUA					R\$ 23.630,78
2.4.1	10203/ORSE	Reservatório elevado c/ caixa d'água em fibra de vidro de 5.000 litros apoiado em estrutura pre-moldada concreto, composta de capitel p/apoio da caixa e pilar cilíndrico c/altura útil = 6,00m, incluso frete e montagem no local, exceto inst.hidráulica	und	-1,00	R\$ 9.466,75	R\$ 11.833,44	-R\$ 11.833,44
2.4.2	93358	Escavação manual de valas altura até 2,00m	m3	5,80	R\$ 80,86	R\$ 101,08	R\$ 586,26
2.4.3	101616	Regularização de superfície escavada	m2	8,04	R\$ 5,91	R\$ 7,39	R\$ 59,42
2.4.4	104737	Reaterro apiloado de valas	m3	2,90	R\$ 20,58	R\$ 25,73	R\$ 74,62
2.4.5	95240	Lastro de concreto, espessura 3cm	m2	4,84	R\$ 17,39	R\$ 21,74	R\$ 105,22
2.4.6	94964	Concreto estrutural 20 Mpa	m3	7,86	R\$ 462,74	R\$ 578,43	R\$ 4.546,46
2.4.7	103670	Lançamento de concreto	m3	7,86	R\$ 277,12	R\$ 346,40	R\$ 2.722,70
2.4.8	92770	Aço CA-50 usado em estrutura de concreto	kg	510,90	R\$ 12,30	R\$ 15,38	R\$ 7.857,84
2.4.9	92768	Aço CA-60 usado em estrutura de concreto	kg	157,20	R\$ 13,65	R\$ 17,06	R\$ 2.681,83
2.4.10	96530	Forma tábua para concreto em estruturas	m2	62,88	R\$ 207,62	R\$ 259,53	R\$ 16.319,25
2.4.11	98557	Pintura impermeabilizante em viga baldrame	m2	9,60	R\$ 42,57	R\$ 53,21	R\$ 510,82
2.5		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 4.117,00
2.5.1	91926	Cabo de cobre isolado, seção 2,5 mm², 450/750v/70c	m	200,00	R\$ 3,96	R\$ 4,95	R\$ 990,00
2.5.2	91928	Cabo de cobre isolado, seção 4,0 mm², 450/750v/70c	m	200,00	R\$ 6,11	R\$ 7,64	R\$ 1.528,00
2.5.3	91930	Cabo de cobre isolado, seção 6,0 mm², 450/750v/70c	m	150,00	R\$ 8,53	R\$ 10,66	R\$ 1.599,00
2.6		PINTURA					R\$ 12.324,60
2.6.1	102218	Pintura esmalte fosco para telhado de madeira, duas demãos	m2	615,00	R\$ 16,03	R\$ 20,04	R\$ 12.324,60
2.7		DIVERSOS					R\$ 6.907,32



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA



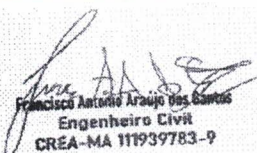
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: ADITIVO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL HELENA MIRANDA
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
LOCAL: POVOADO TRECHO SECO, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: SINAPI DEZ/2023 - DESONERADO, ORSE JUNHO/2023, SBC - 06/2023 - Maranhão, SEINFRA 027.1

BDI ADOTADO: 25,00%

ITEM	REF - SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	UNITÁRIO	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
2.7.1	99839	Guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m de altura, montantes tubulares de 1.1/2 espaçados de 1,20m, travessa superior de 2	m	12,00	R\$ 460,49	R\$ 575,61	R\$ 6.907,32
VALOR TOTAL						R\$	119.963,77
VALOR INICIAL						R\$	488.011,34
% ADITIVO							24,58%

ITEM GLOSADO


Francisco Antônio Araújo dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-MA 111939783-9

FRANCISCO ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL



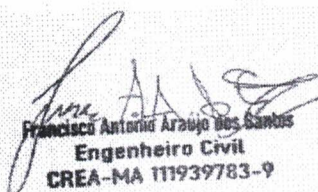
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA



COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA: ADITIVO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL HELENA MIRANDA
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
LOCAL: POVOADO TRECHO SECO, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: SINAPI DEZ/2023 - DESONERADO, ORSE JUNHO/2023, SBC - 06/2023 - Maranhão,
SEINFRA 027.1

ITEM	REFERÊNCIA PREÇO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA	UND.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1	C. PRÓPRIA	CP01	Administração local de obra				R\$ 8.426,77
1.1.1	SINAPI	90778	Engenheiro civil pleno com encargos complementares	h/mês	36,00	R\$ 97,17	R\$ 3.498,12
1.1.2	SINAPI	93572	Encarregado de obras	mês	1,00	R\$ 4.928,65	R\$ 4.928,65
2.2.2	C. PRÓPRIA	CP02	Instalação de quadro de vidro liso incolor, e = 8 mm, em esquadria				R\$ 981,46
2.2.2.1	SINAPI	102158	Instalação de vidro liso incolor, e = 8 mm	m2	1,10	R\$ 361,77	R\$ 397,95
2.2.2.2	ORSE	2387	Quadro escolar em fórmica branca	m2	1,10	R\$ 414,39	R\$ 455,83
2.2.2.3	SINAPI	88325	Vidraceiro com encargos complementares	h	4,00	R\$ 21,36	R\$ 85,44
2.2.2.4	SINAPI	88242	Ajudante de pedreiro com encargos complementares	h	2,00	R\$ 21,12	R\$ 42,24


Francisco Antônio Araújo dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-MA 111939783-9

FRANCISCO ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: ADITIVO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL HELENA MIRANDA
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
LOCAL: POVOADO TRECHO SECO, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR	
				MÊS - 1	
				SIMPL. %	ACUM. %
1.0	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 10.533,46	8,78%	100,00%	100,00%
2.1	COBERTURA	R\$ 16.188,90	13,49%	100,00%	100,00%
2.2	ESQUADRIAS	R\$ 25.486,71	21,25%	100,00%	100,00%
2.3	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 20.775,00	17,32%	100,00%	100,00%
2.4	SUBSTITUIÇÃO DE BASE DE CAIXA D'ÁGUA	R\$ 23.630,78	19,70%	100,00%	100,00%
2.5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 4.117,00	3,43%	100,00%	100,00%
2.6	PINTURA	R\$ 12.324,60	10,27%	100,00%	100,00%
2.7	DIVERSOS	R\$ 6.907,32	5,76%	100,00%	100,00%
TOTAL		R\$ 119.963,77	100,0%	R\$	119.963,77
TOTAL ACUMULADO		R\$ 119.963,77	100,0%	R\$	119.963,77

Francisco Antônio Araújo dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-MA 111939783-9

FRANCISCO ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL





COMPOSIÇÃO DE BDI

OBRA: ADITIVO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL HELENA MIRANDA
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
LOCAL: POVOADO TRECHO SECO, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIO	
Taxa de seguros + Garantia (*)	0,80	1,00	0,80	0,95
Risco	0,97	1,27	1,27	1,17
Despesas Financeiras	0,59	1,39	1,23	1,20
Administração Central	3,00	5,50	4,00	4,50
Lucro	6,16	8,96	7,40	7,45
Tributos (soma dos itens abaixo)	7,25	7,25	7,25	7,25
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
CPRB	2,00	2,00	2,00	2,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**)(***)	1,60	1,60	1,60	1,60
TOTAL	20,34	25,00	22,12	25,00

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100}\right)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

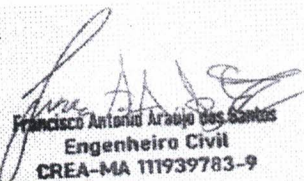
L = taxa de lucro.

Observações:

(*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(**) - A taxa de ISS foi considerado que o custo da mão-de obra corresponde a 32% do valor dos serviços.

(***) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.


Francisco Antônio Araújo dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-MA 111939783-9

FRANCISCO ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA



COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA: ADITIVO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL HELENA MIRANDA

MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

LOCAL: POVOADO TRECHO SECO, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

DESCRIMINAÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A	0,00	0,00
A-1 - INSS	1,50	1,50
A-2 - SESI	1,00	1,00
A-3 - SENAI	0,20	0,20
A-4 - INCRA	0,60	0,60
A-5 - SEBRAE	2,50	2,50
A-6 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	3,00	3,00
A-7 - SEG. ACID. TRABALHO	8,00	8,00
A-8 - F.G.T.S.	0,00	0,00
A-9 - SECONCI	16,80	16,80
A - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80
GRUPO B		
B-1 - REPOUSO SEM. REMUNERADO	17,91	0,00
B-2 - FERIADOS	3,96	0,00
B-3 - AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,91	0,69
B-4 - 13º SALÁRIO	10,87	8,33
B-5 - LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,06
B-6 - FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B-7 - DIAS DE CHUVA	1,62	0,00
B-8 - AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09
B-9 - FÉRIAS GOZADAS	9,29	7,13
B-10 - SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
B - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	45,51	16,88
GRUPO C		
C-1 - AVISO PREVIO INDENIZADO	6,13	4,70
C-2 - AVISO PREVIO TRABALHADO	0,32	0,25
C-3 - FÉRIAS INDENIZADAS	4,81	3,69
C-4 - DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,21	4,00
C-5 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,52	0,40
C - TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	16,99	13,04
GRUPO D		
D-1 - REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,65	2,84
D-2 - REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,54	0,42
D - TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,19	3,26



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA



COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA: ADITIVO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL HELENA MIRANDA
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
LOCAL: POVOADO TRECHO SECO, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

GRUPO E		
E -	0,00	0,00
E - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES	0,00	0,00
TOTAL GERAL (%)	87,49	49,98


Francisco Antônio Araújo dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-MA 111939783-9

FRANCISCO ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER

A **ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA**, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de requerimento formulado pela SEMED acerca da possibilidade de aditamento do Contrato nº 301/2023 firmado com a empresa **RENOVE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, a fim de acrescentar 24,58% (vinte e quatro inteiros, cinquenta e oito décimos por cento), ao valor inicialmente contratado.

É o relatório. Passo a opinar.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é o acréscimo de 24,58%, totalizando a importância de R\$ 119.963,77 (cento e dezenove mil, novecentos e sessenta três reais, setenta e sete centavos), do valor do contrato em tela, a fim de atender a necessidade da SEMED.

Verifica-se que a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



[...] II - por acordo das partes:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;" (destaques e grifos nossos)

Entretanto, deve-se salientar que o § 1º menciona uma limitação a esta possibilidade, *in verbis*:

"[...] § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (...) (destaques e grifos nossos)

No caso em tela, verifica-se que a pretensão deduzida pela SEMED encontra-se dentro do limite previsto no § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração quantitativa, isto é, o objeto do contrato é acrescido em termos de quantidades com o correspondente acréscimo no valor do contrato.

No entanto, previamente à análise da possibilidade da efetivação da alteração do instrumento contratual, a Administração deverá observar alguns aspectos procedimentais que serão abordados nos tópicos seguintes deste opinativo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



A Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, por meio de ofício e documentação anexa, justifica a alteração solicitada.

Acerca do quantitativo é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se no mérito do ato administrativo, avaliando a conveniência e oportunidade da alteração contratual que pretende realizar. Na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do termo aditivo, aportada ao ofício da SEMED e que ora aprovamos por considerá-la em conformidade com a legislação pertinente.

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela regularidade do procedimento e prosseguimento do feito.

Este é o Parecer.

São Francisco do Brejão (MA), 21 de fevereiro de 2024

Fabicleia Sousa Conceição
Procuradora Geral
Portaria Nº 001/2021

Fabicleia Sousa Conceição
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245



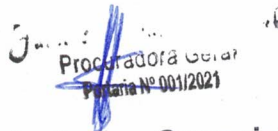
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo Administrativo nº 153/2023 - SEMED

São Francisco do Brejão, (MA), 21 de fevereiro de 2024

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.


Procuradora Geral
Processo Nº 001/2023

Fabicleia Sousa Conceição
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245

O ILMO. SR.
GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
NESTA



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 301/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA RENOVE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de 2024, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Padre Cícero n° 86A, Bairro Novo Horizonte, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 204220947 SSP-MA e do CPF n° 487.519.013-15, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **RENOVE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 37.113.308/0001-53, com sede na Rua Major Delfino Calvo 2, n° 70, Sala 01, Centro, São Domingos do Maranhão – MA, , neste ato representada pelo Sr. Fernando Valério da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 17224132001-1 SSP-MA e do CPF n° 008.583.533-18, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços n° 014/2023 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a execução de serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Helena Miranda no povoado Trecho Seco, em conformidade com a **Tomada de Preços n° 014/2023 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de 24,58%, totalizando a importância de R\$ 119.963,77 (cento e dezenove mil, novecentos e sessenta três reais, setenta e sete centavos, nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da **Tomada de Preços n° 014/2023 – CPL, Termo de Referência** e art. 65, § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

Gerardo

f



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), 22 de fevereiro de 2024

CONTRATANTE
Secretário Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____